

CÓDIGO DE ÉTICA

SESI, SENAI E IEL
RONDÔNIA



CÓDIGO DE ÉTICA

SESI, SENAI E IEL
RONDÔNIA

Conselho Regional do Sesi e Senai - Presidente

Conselho Superior do IEL- Presidente

Marcelo Thomé

SESI - Serviço Social da Indústria - Superintendente

SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Diretor Regional

IEL - Instituto Euvaldo Lodi - Superintendente

Valério Duarte

DISCOM – Diretoria de Serviços Compartilhados - Diretor

Paulo Moacir da Silva

CÓDIGO DE ÉTICA

Sesi, Senai e IEL

SUMÁRIO

MENSAGEM DO PRESIDENTE	7
1. APRESENTAÇÃO	8
2. PRINCÍPIOS DO CÓDIGO	9
PRINCÍPIOS DO CÓDIGO	9
OBJETIVO	10
3. DIRECIONADORES ORGANIZACIONAIS	10
ENTIDADES	10
MISSÃO	10
VISÃO	11
VALORES	11
4. PRINCÍPIOS E CONDUTAS NOS RELACIONAMENTOS COM OS PÚBLICOS DE INTERESSE	12
4.1 COMPROMISSO DO SESI, SENAI E IEL COM SEUS COLABORADORES.....	12
4.2 COMPROMISSO DOS COLABORADORES COM SESI, SENAI E IEL	14
4.3 COMPROMISSO DAS INSTITUIÇÕES SESI, SENAI E IEL COM O PÚBLICO EXTERNO.....	18
4.3.1 INDÚSTRIA.....	18
4.3.2 PARCEIROS E FORNECEDORES.....	18
4.3.3 SOCIEDADE E MEIO AMBIENTE.....	20
4.3.4 CLIENTES.....	21
4.3.5 IMPRENSA.....	22
4.3.6 ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E DE FISCALIZAÇÃO	23
4.3.7 SINDICATO LABORAL	23

5. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES	24
DÚVIDAS OU DENÚNCIAS DE VIOLAÇÃO	24
PROIBIÇÃO DE REPRESÁLIA	24
CONSEQUÊNCIAS DA VIOLAÇÃO	24
RENÚNCIA A ESTE CÓDIGO	25
6. COMITÊ DE ÉTICA	26
COMPETÊNCIAS DO COMITÊ	27
OUVIDORIA.....	28
CANAL DE COMUNICAÇÃO.....	28
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
TERMO DE COMPROMISSO	31

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Ética - do grego *ethos*, que significa “caráter”, “costume” ou “modo de ser”, conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade – é um dos pilares de maior valor para o Sesi, Senai e IEL Rondônia e tem sustentado as nossas ações nessas quase cinco décadas de atuação em Rondônia. Temos muito orgulho dessa história de integridade e continuaremos trabalhando forte para que este valor permaneça vivo e constante. No presente e no futuro.

Integridade, coerência e seriedade resumem a conduta do Sesi, Senai e IEL nos negócios e, agora, expressas no Código de Ética. Esse documento reforça nossos compromissos com os diferentes públicos: clientes, colaboradores, parceiros e sociedade. O Código de Ética também contempla, de forma clara e transparente, as condutas esperadas de todos nós, colaboradores do Sesi, Senai e IEL Rondônia.

Este Código de Ética será farol a iluminar o caminho que devemos trilhar, realçando questões jurídicas relevantes, focados em condutas éticas e sociais indispensáveis ao Sesi, Senai e IEL Rondônia.

“É um dos pilares de maior valor para o Sesi, Senai e IEL Rondônia e tem sustentado as nossas ações nessas quase cinco décadas de atuação em Rondônia”

1. APRESENTAÇÃO

O objetivo deste código de ética é definir os princípios éticos que norteiam as ações das Instituições Sesi, Senai e IEL Rondônia, tanto da parte Institucional como da parte dos colaboradores que integram as instituições. Ele explicita o sentido ético da visão, missão e valores.

2. PRINCÍPIOS DO CÓDIGO

PRINCÍPIOS DO CÓDIGO

O Código de Ética das instituições Sesi e Senai - Departamentos Regionais do Estado de Rondônia e do Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional de Rondônia reúne princípios e condutas profissionais que fundamentadas nas regras e valores da cidadania, regem o comportamento profissional das instituições, em seus relacionamentos com clientes, empregados, estagiários, conselheiros, diretores, fornecedores, prestadores de serviços, concorrentes, governos, comunidade e sociedade civil organizada.

Os gestores devem incentivar a observância do Código de Ética, diante de conflitos, dilemas e dúvidas que possam surgir quanto à aplicação ou interpretação do código, que devem ser encaminhados pelos canais de comunicação disponíveis.

Todas as práticas das instituições Sesi e Senai - Departamentos Regionais do Estado de Rondônia e do Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional de Rondônia devem pautar-se pelos princípios éticos e pelo cumprimento das normas legais e diretrizes organizacionais. No cumprimento de sua missão, essas instituições orientam seus programas e projetos pelos princípios da eficiência, da transparência, da impessoalidade, economicidade e eficácia, promovendo soluções integradas, definidas por critérios técnicos, que busquem a unidade sistêmica para reduzir custos e aumentar a qualidade.

OBJETIVO

O objetivo deste Código é orientar a conduta ética nas ações e nas relações das entidades Sesi, Senai e IEL.

As instituições contam com o comprometimento dos conselheiros, diretores, empregados, estagiários, parceiros e fornecedores e prestadores de serviços no cumprimento deste código.

- a) O Código não esgota todas as situações que surgem no cotidiano, mas deve ser considerado um norteador para a tomada de decisões e relacionamentos com as partes interessadas.
- b) Ele aprimora as políticas vigentes, que devem continuar sendo observadas e respeitadas.
- c) Este Código também se aplica a clientes, fornecedores, parceiros e sociedade em geral.

3. DIRECIONADORES ORGANIZACIONAIS

ENTIDADES

As entidades Serviço Social da Indústria e suas unidades operacionais, o Serviço Nacional de Aprendizagem Indústria e suas unidades operacionais e o Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional de Rondônia, são instituições de direito privado.

MISSÃO

Estimular a promoção da competitividade da indústria rondoniense por meio de soluções integradas, inovadoras e sustentáveis

VISÃO

Ser reconhecida como instituição provedora de soluções para elevar a produtividade da indústria rondoniense até 2022.

VALORES

Sustentabilidade: Fazemos bem, fazemos mais, fazemos para sempre;

Inovação: Somos criativos, ousados e efetivos;

Ética: Agimos com transparência, honestidade e respeito;

Comprometimento: Cuidamos como donos e nos responsabilizamos pelos resultados.

4. PRINCÍPIOS E CONDUTAS NOS RELACIONAMENTOS COM OS PÚBLICOS DE INTERESSE

O Código de Ética se aplica a todos os conselheiros, diretores, empregados, estagiários, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços das instituições Sesi e Senai - Departamentos Regionais do Estado de Rondônia e do Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional de Rondônia.

4.1 COMPROMISSO DO Sesi, SENAI E IEL COM SEUS COLABORADORES

AS INSTITUIÇÕES COMPROMETEM-SE A:

- Reconhecer e respeitar a diversidade, adotando práticas de equidade, não discriminatórias, não fazendo distinção de raça, cor, origem étnica, nacionalidade, orientação sexual, estética pessoal, posição social, idade, religião, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião ou convicção política;
- Respeitar a diversidade e as diferenças individuais das pessoas, evitando formas de preconceito, discriminação e nepotismo, por meio de uma política transparente de admissão, treinamento, remuneração, benefícios, avaliação, promoção na carreira, prezando a igualdade de oportunidades e de direitos e a dignidade das pessoas;
- Desenvolver programas e ações para o bem-estar físico, psíquico e social dos colaboradores e estagiários e zelar pelo meio ambiente, estimulando ações que diminuam o impacto ambiental das atividades das instituições;
- Incentivar e estimular o espírito de equipe, a cooperação, a integração, o compartilhamento do êxito e a disseminação de conhecimentos e experiências, primando por uma gestão participativa que promova o envolvimento dos profissionais na solução dos problemas da organização e

reconheça seus talentos para a inovação, cooperação e comprometimento com os resultados planejados;

- Assegurar a disponibilidade e transparência das informações que afetam os nossos profissionais.
- Garantir a confidencialidade de todos os envolvidos em denúncias éticas, visando preservar direitos e proteger a neutralidade das decisões;
- Proteger a confidencialidade dos registros funcionais dos nossos profissionais, restritos a quem tem responsabilidade de conhecê-los, no exercício de sua função, salvo se o profissional autorizar sua divulgação ou se isso for exigido por lei, regulamento ou decisão judicial;
- Assegurar que o trabalho não impedirá os estudos de menores de idade;
- Respeitar os direitos de propriedade intelectual, observando sempre as normas que regem a matéria;
- Instituir relações de hierarquia imediata somente entre pessoas que não apresentem laços familiares ou amorosos;
- Conduzir de forma ética o uso do poder hierárquico, mediante transparência de informações, praticando comunicação fluida com os profissionais e motivando-os a fazer o mesmo;
- Não impor autoridade com objetivo de obter vantagens como: pressionar subordinados para que prestem serviços de interesse pessoal; assediar, desqualificar publicamente, ofender e ameaçar explícita ou disfarçadamente os subordinados ou pares;
- Apresentar trabalhos ou ideias de colegas sem conferir-lhes o respectivo crédito;
- Gerir recursos buscando desenvolver o conhecimento e a estrutura da organização em bases sólidas e duradouras, não subordinadas a

resultados ocasionais e especulativos;

- Zelar pelos princípios éticos e compromissos aqui expostos, mediante exemplos concretos de coerência nas ações do dia a dia e nas atitudes institucionais e pessoais;
- Respeitar os Sindicatos como interlocutores em torno de objetivos compartilhados, com quem buscaremos manter relações baseadas no profissionalismo, visando solucionar demandas coletivas;
- Não aceitar ou compactuar com trabalho forçado, escravo ou em condições similares, bem como o uso de mão de obra infantil nas entidades Sesi, Senai e IEL ou entre seus parceiros e fornecedores.

4.2 COMPROMISSO DOS COLABORADORES COM SESI, SENAI E IEL

OS COLABORADORES COMPROMETEM-SE A:

- Cumprir o estabelecido no Código de Ética;
- Não faltar ao decoro; não usar linguagem ou atitudes obscenas; não promover ou participar de brincadeiras levianas, quando em serviço;
- Não se referir de modo depreciativo ou descortês a quaisquer atos/decisões da administração ou aos colaboradores;
- Não praticar, tão pouco admitir, abuso de poder ou qualquer espécie de discriminação, desqualificação, intimidação e constrangimento, em função de raça, cor, origem étnica, nacionalidade, gênero, orientação sexual, estética pessoal, posição social, idade, religião, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião ou convicção política;
- Não agredir física ou moralmente qualquer colega, superior hierárquico ou subordinado, quando em serviço;

- Não exercer atividades particulares ou ligadas a outras empresas que interfiram ou gerem **conflito de interesses** com as instituições;
- Não fazer uso no local de trabalho de cigarros, substâncias entorpecentes, ou portar armas, salvo, nesta última hipótese, se autorizado em razão do ofício;
- Não manter nenhum tipo de transação comercial com colegas e terceiros, no local de trabalho;
- Não usar do seu cargo ou função para interferir, influenciar ou exercer qualquer tipo de pressão ou coação nas contratações de serviços das quais obtenha benefícios direto ou indireto;
- Cumprir as diretrizes organizacionais e as normas e procedimentos estabelecidos, na Política de Gestão de Pessoas, nos demais documentos das Instituições Sesi, Senai e IEL, assim como nas circulares, avisos, comunicados e instruções expedidas pela direção da empresa. Tudo isso com comprometimento, empenho, honestidade, competência, excelência, responsabilidade e assiduidade, sempre buscando os melhores resultados;
- Não repassar a terceiros tecnologias, marcas, metodologias, nem quaisquer informações que pertençam às Instituições Sesi, Senai e IEL ou que tenham sido obtidas ou desenvolvidas pelo próprio profissional em seu ambiente de trabalho.
- Respeitar a diversidade e as diferenças individuais e repudiar condutas de preconceito e discriminação;
- Agir de forma cooperativa, justa, cordial, solidária, fraterna e atenciosa, garantindo a convivência profissional harmoniosa com todas as pessoas, interna ou externamente das Instituições Sesi, Senai e IEL;
- Compartilhar conhecimento e experiência, principalmente os decorrentes de capacitações, autodesenvolvimentos e projetos especiais com seus colegas de trabalho;

- Reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por colegas, respeitar a propriedade intelectual, perceber a contribuição dos acertos da equipe, assumir seus erros e principalmente aprender com eles;
- Não obter vantagens pessoais indevidas decorrentes de função ou cargo ocupados;
- Não exigir, nem insinuar, nem aceitar, nem oferecer qualquer tipo de favor pessoal, vantagem ou benefício, doação, presentes, gratificação, hospitalidade, para si ou qualquer pessoa, como contrapartida a suas atividades profissionais;
- Realizar ações sustentáveis, mantendo vigilância e preservando o meio ambiente, com responsabilidade social e sustentação econômica, cumprindo as leis e as normas internas ambientais, reportando imediatamente a seus superiores quando ocorrer qualquer descumprimento das mesmas;
- Utilizar adequadamente os canais internos de comunicação para manifestar sugestões, críticas e denúncias acerca de qualquer conduta imprópria de que tenha conhecimento, como sinal de seu compromisso com a melhoria contínua do ambiente de trabalho; lealdade às Instituições Sesi, Senai e IEL e fidelidade aos princípios éticos que regem-nas;
- Utilizar os recursos das instituições, como acesso à internet, correio eletrônico, computadores, impressoras, copiadoras e telefones, a mão de obra e o horário de trabalho com bom senso;
- Assegurar o uso adequado do patrimônio material e imaterial das instituições Sesi, Senai e o IEL, atendendo ao seu legítimo propósito e não utilizá-lo para obter qualquer tipo de vantagem pessoal;
- Prestar contas dos valores e objetos confiados à sua guarda ou responsabilidade, bem como fazer as comunicações que lhes são exigidas em razão do ofício;

- Manter integridade dos registros, sem distorção de informações e resultados;
- Não possibilitar o acesso de pessoas não autorizadas aos Sistemas informatizados das instituições Sesi, Senai e IEL, por meio de utilização de sua senha pessoal;
- Não copiar, a menos que o detentor dos direitos autorais ou da licença dê, especificamente, permissão para tanto, softwares protegidos por direitos autorais desenvolvidos internamente e/ou por contratos de licenciamento.

São exemplos de situações de Conflitos de interesses:

- Você contrata um fornecedor das instituições para fins pessoais e esta relação particular o impede de tomar decisões imparciais enquanto profissional da organização;

- Você possui outro emprego que afeta o seu desempenho nas instituições ou implica no uso de recursos da organização;

- Você pratica atividades externas que envolvem informações ou conhecimento das instituições que não devem ser revelados;

- Você tem um investimento financeiro pessoal em um cliente, fornecedor, concorrente ou outra empresa relacionada e sua posição nas instituições lhe permite favorecer e, assim, influenciar o desempenho dessas empresas.

- Você realiza outras atividades profissionais fora das instituições e durante seu expediente de trabalho utiliza seu contato com clientes, fornecedores e parceiros para promovê-las.

São considerados como Patrimônio Imaterial:

O conjunto de bens que têm valor mas não têm preço, porque não são negociáveis. Reúne conhecimentos, práticas, informações e modos de conduta ou cultura organizacional. Um exemplo desse patrimônio são metodologias específicas utilizadas nas instituições Sesi, Senai e IEL.

4.3 COMPROMISSO DAS INSTITUIÇÕES SESI, SENAI E IEL COM O PÚBLICO EXTERNO

4.3.1 INDÚSTRIA

AS INSTITUIÇÕES COMPROMETEM-SE A:

- Tratar de forma igualitária a todos os segmentos industriais, empresas e seus trabalhadores, em prol do desenvolvimento regional.

4.3.2 PARCEIROS E FORNECEDORES

AS INSTITUIÇÕES COMPROMETEM-SE A:

- Contratar e selecionar, conforme os princípios constitucionais e a legislação vigente, observando a ética, os regulamentos e as políticas das instituições Sesi, Senai e IEL, com base em critérios de economicidade e qualidade;
- Relacionar-se com parceiros e fornecedores que operem com padrões éticos compatíveis com este Código de Ética;
- Zelar pela qualidade nesses relacionamentos, com base no desenvolvimento de ações corresponsáveis e/ou complementares, para o melhor atendimento do público interno e externo;
- Respeitar os contratos e pautar o relacionamento pela transparência;
- Contratar empresas que não utilizem mão de obra infantil, mão de obra escrava ou similar, e que não exerçam nenhuma forma de coerção física, moral ou que violem os direitos humanos;
- Não permitirem que seus integrantes participem do processo de contratação e prestação de serviços de empresas em que tenham participação societária, individual ou familiar ou onde trabalhem parentes

com influência nos processos de negociação;

- Assegurar prestação, transparência, imparcialidade e competitividade no processo de licitação, seleção e contratação;
- Disponibilizar todas as informações legais e normativas, visando assegurar a equidade e transparência no processo licitatório;
- Cumprir as obrigações contratuais com legalidade, prestação, pontualidade de pagamentos e respeito à marca do fornecedor;
- Incentivar fornecedores e empresas terceirizadas a aderirem aos compromissos institucionais das Instituições Sesi, Senai e do IEL.

NO RELACIONAMENTO COM PARCEIROS E FORNECEDORES, AS INSTITUIÇÕES SESI, SENAI E IEL ESPERAM:

- Clareza na caracterização dos produtos e dos serviços, bem como atenção aos cuidados a serem tomados em relação à saúde e à segurança das pessoas e do meio ambiente;
- Que os parceiros, fornecedores e seus colaboradores, sigam e respeitem os princípios éticos definidos neste Código de Ética;
- Que seus colaboradores não participem de decisões que envolvam parceiros nos quais tenham participação societária, individual ou familiar ou onde trabalhem parentes com influência no processo de negociação com a instituição;
- Participar do processo de contratação com veracidade nas informações prestadas, documentação consistente e proposição de preços justos;
- Cumprir os requisitos estabelecidos em contrato, fornecendo produtos e serviços confiáveis, com eficácia, eficiência, legalidade, confiabilidade, honestidade, cordialidade, prestação, segurança, confidencialidade e transparência, assegurando a atualização das informações fornecidas

e disposição para solução de problemas, respeitando os direitos das Instituições Sesi, Senai e IEL, buscando excelência e inovação no desenvolvimento de seus produtos e serviços.

- Adotar gestão socialmente responsável, gerenciando os impactos ambientais e sociais de seus produtos e atividades, garantindo a saúde e a segurança no trabalho, respeitando a não contratação de mão de obra infantil ou de trabalho forçado e disponibilizar a seus empregados condições de trabalho com padrão ético semelhante ao dos profissionais das Instituições Sesi, Senai e IEL;
- Compartilhar informações sobre o mercado, sobre regulamentações e inovações referentes aos produtos e serviços fornecidos;
- Comprometer-se em combater a fraude e a corrupção, não praticando nem submetendo-se a suborno ou extorsão, não oferecendo nem aceitando propinas ou vantagens indevidas;
- Respeitar e valorizar o bom nome e a imagem das Instituições Sesi, Senai e IEL.

Entende-se por colaboradores todos os conselheiros, diretores, empregados, estagiários, ligados as instituições Sesi e Senai - Departamentos Regionais do Estado de Rondônia e o Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional de Rondônia.

4.3.3 SOCIEDADE E MEIO AMBIENTE

AS INSTITUIÇÕES COMPROMETEM-SE A:

- Contribuir para a promoção da sustentabilidade no ambiente social onde está inserido;
- Manter canais de comunicação para viabilizar o diálogo com a sociedade;

- Não fazerem distinção de raça, cor, origem étnica, nacionalidade, gênero, orientação sexual, estética pessoal, posição social, idade, religião, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião ou convicção política;
- Adotar práticas que diminuam impactos negativos, diretos ou indiretos, no meio ambiente;
- Praticar, incentivar e promover a preservação ambiental;
- Otimizar o uso de recursos naturais de forma sustentável;
- Recusar quaisquer práticas de fraude, corrupção, suborno, extorsão, chantagem e propina, promovendo o respeito às leis e aos bons costumes, acatando e contribuindo com fiscalizações e controles do poder público, buscando consolidar-nos como Instituição e Organização exemplar;
- Exercer liderança e influência social no âmbito de nossa responsabilidade, promovendo iniciativas de interesse público e caráter social, contribuindo com projetos e ações governamentais para o aperfeiçoamento das políticas públicas na área social;
- Não agir partidariamente.

As instituições Sesi, Senai e IEL atuam com práticas de responsabilidade social e ambiental por acreditarem na sua eficácia como instrumento de transformação, inclusão social e preservação do meio ambiente.

4.3.4 CLIENTES

AS INSTITUIÇÕES COMPROMETEM-SE A:

- Adotar uma política de comunicação clara e objetiva, de acordo com

nossos princípios e valores, buscando a manutenção da credibilidade de nossos produtos e serviços, assim como o fortalecimento da imagem das instituições. Incorporamos, as manifestações de nossos clientes aos processos decisórios das Instituições, sobretudo quanto ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de produtos e serviços;

- Gerar com agilidade e gerir eficazmente os produtos e serviços que sejam reconhecidos como soluções integradas e tecnologicamente inovadoras, indispensáveis ao aumento da competitividade empresarial do Estado de Rondônia;
- Cumprir as leis e as diretrizes organizacionais das instituições Sesi, Senai e IEL;
- Tratar com respeito e dignidade os profissionais que atuam na organização, não praticando nem se submetendo a quaisquer atos de preconceito ou discriminação, agressão física ou moral;
- Respeitar e valorizar as instituições Sesi, Senai e IEL, zelando pelo seu bom nome e imagem, dentro e fora das unidades prestadoras de serviços e de atendimento;
- Cumprir integralmente os compromissos estabelecidos em contrato, com confiabilidade, atualização das informações fornecidas e cumprimento de prazos de pagamento.

4.3.5 IMPRENSA

AS INSTITUIÇÕES COMPROMETEM-SE A:

- Manter com os veículos de comunicação um relacionamento baseado no respeito à liberdade de imprensa, considerando o dever de bem informar e à contribuição que prestam à sociedade. As informações das instituições serão prestadas por seus dirigentes e colaboradores quando autorizados.

4.3.6 ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E DE FISCALIZAÇÃO

AS INSTITUIÇÕES COMPROMETEM-SE A:

- Compartilhar com o poder público o objetivo de construir um país próspero, justo e sustentável, com promoção da competitividade da indústria rondoniense, num ambiente que estimule o pleno desenvolvimento da sociedade;
- Devem manter com o Poder Público uma postura pautada pelo diálogo aberto e transparente, não podendo fazer uso das relações com o Poder Público, no exercício de suas atribuições, a finalidade de obter benefícios pessoais.

4.3.7 SINDICATO LABORAL

AS INSTITUIÇÕES COMPROMETEM-SE A:

- Defender o processo de negociação coletiva como o instrumento mais adequado para o aprimoramento das relações trabalhistas e para a construção de relacionamentos cada vez mais dignos, colaborativos e respeitosos com seus empregados;
- Pautar pela transparência e responsabilidade nas negociações com o sindicato representante dos seus empregados;
- Respeitar o direito à livre sindicalização dos seus empregados, reprovando qualquer tipo de discriminação àqueles sindicalizados.

São considerados empregados aqueles que possuem vínculo empregatício com uma das instituições Sesi e Senai - Departamentos Regionais do Estado de Rondônia e o Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional de Rondônia.

5. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

DÚVIDAS OU DENÚNCIAS DE VIOLAÇÃO

Em caso de qualquer dúvida ou conhecimento de possível violação a este Código, o colaborador deve prontamente dirigir-se a seu respectivo superior hierárquico. Caso não considere ser apropriado encaminhar o problema a seu superior, poderá submetê-lo ao Comitê de Ética, garantida a confidencialidade da denúncia e do denunciante, vedado o anonimato na comunicação.

PROIBIÇÃO DE REPRESÁLIA

De acordo com os princípios adotados neste Código, a nenhum colaborador será imposta qualquer tipo de retaliação decorrente de uma comunicação efetuada, de boa-fé, sobre uma conduta suspeita. As instituições Sesi e Senai - Departamentos Regionais do Estado de Rondônia e o Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional de Rondônia comprometem-se a manter sigilo sobre a identidade dos que relataram ou participarem de qualquer investigação sobre violação do Código de Ética.

CONSEQUÊNCIAS DA VIOLAÇÃO

A infração a qualquer dispositivo deste Código sujeitará o colaborador, independentemente de seu nível hierárquico, à aplicação das penalidades cabíveis, sejam as legais ou as previstas nas normas das instituições Sesi, Senai e IEL.

RENÚNCIA A ESTE CÓDIGO

A dispensa quanto à aplicação de qualquer disposição estabelecida neste Código somente poderá ocorrer em situações limites e excepcionais, em que as circunstâncias assim o permitirem e justificarem, e mediante a autorização do Comitê de Ética.

Este Código é uma declaração dos princípios, valores, políticas e procedimentos que devem orientar a conduta ética das instituições Sesi e Senai - Departamentos Regionais do Estado de Rondônia e do Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional de Rondônia e de seus colaboradores, não criando qualquer direito para qualquer pessoa física ou jurídica, indivíduo ou colaborador, em relação as instituições e aos seus administradores e/ ou outros colaboradores.

6. COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética é independente, cujas finalidades são as de orientar, promover e fazer cumprir este Código, bem como mantê-lo atualizado. Este Comitê será composto por 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes, designados pela alta direção, todos ligados as instituições Sesi e Senai - Departamentos Regionais do Estado de Rondônia e o Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional de Rondônia que também indicará entre seus membros, o coordenador e aquele que exercerá a função de ouvidor.

O coordenador será responsável por reunir o comitê quando necessário, e organizar as reuniões definindo a prioridade dos assuntos a serem tratados.

O Comitê de Ética deverá responder, em até 30 (trinta) dias, as consultas e questionamentos encaminhados pelos empregados do Sesi, Senai e IEL, realizados pelos canais de pronunciamento, diretamente ao solicitante.

O Comitê de Ética terá até 60 (sessenta) dias para concluir, mediante processo formal, juízo conclusivo, relativo ao recebimento de comunicação sobre conduta de empregado que configure desrespeito a este Código. Da decisão do Comitê, o empregado do Sesi, Senai e IEL, poderá manifestar-se em sua defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da sua ciência.

Os membros do Comitê de Ética serão escolhidos e designados pelo Presidente do Conselho Regional do Sesi e Senai/DR/RO e Presidente do Conselho Superior do IEL devendo a composição do Comitê ser amplamente divulgada nas instituições.

A participação como membro dos Comitês não gera qualquer garantia de emprego ou remuneração adicional. Os membros dos Comitês também ficam abrangidos pelo inteiro teor deste documento.

COMPETÊNCIAS DO COMITÊ

- Identificar e apurar as infrações a este Código e propor à instância competente a aplicação das orientações e/ou sanções cabíveis, mediante processo formal, observando o estrito direito à defesa;
- Receber e analisar as sugestões de melhoria e propor as atualizações do Código de Ética quando pertinente, submetendo as alterações à aprovação e homologação do Conselho Regional Sesi, Senai e Conselho Superior Regional do IEL;
- Esclarecer dúvidas de interpretação suscitadas referentes aos seus termos;
- Receber e averiguar comunicações sobre condutas de colaboradores que configurem situação de desrespeito ao Código de Ética, bem como recomendar ao detentor da alçada, de forma fundamentada, as seguintes medidas:
 - a) Ações de esclarecimento, educação e treinamento com ajustes de processos, situações ou condutas.
 - b) Advertência verbal, advertência escrita, suspensão ou demissão.
 - c) Os processos que envolvam suspensão e demissão serão obrigatoriamente avaliados pelo Jurídico e pela área de Recursos Humanos das instituições Sesi e Senai - Departamentos Regionais do Estado de Rondônia e do Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional de Rondônia.
- Não serão aceitas comunicações sobre condutas que configurem desrespeito ao código, feitas de forma anônima ou em que não se possa

verificar a identidade do comunicante. As averiguações de condutas serão realizadas em segredo, somente tendo acesso a elas os membros do Comitê e a pessoa eventualmente averiguada, que terá direito a ampla defesa.

- O membro do Comitê eventualmente envolvido em denúncia deve abster-se da discussão do processo, sendo, imediatamente, nomeado o seu suplente.
- As instituições Sesi e Senai - Departamentos Regionais do Estado de Rondônia e o Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional de Rondônia incentivam e valorizam comunicações feitas com responsabilidade e consistência, baseadas em fatos e dados reais e que descrevam situações que possam prejudicar a organização, colaboradores ou demais partes interessadas, e repudia denúncias vazias, falsas ou vingativas.

OUVIDORIA

A Ouvidoria tem o dever de receber e encaminhar ao Comitê as comunicações sobre condutas de colaboradores que configurem situação de desrespeito ao Código de Ética e assegure ao empregado interessado a análise de suas comunicações.

O Ouvidor tem como responsabilidade receber as comunicações, analisá-las previamente e dar o devido encaminhamento, realizar seu trabalho com independência, zelando pela liberdade de manifestação e pelo sigilo no tratamento das informações.

CANAL DE COMUNICAÇÃO

O colaborador de qualquer uma das instituições Sesi e Senai - Departamentos Regionais do Estado de Rondônia e do Instituto

Euvaldo Lodi - Núcleo Regional Rondônia, para esclarecer dúvida ou comunicar fato que, a seu juízo, esteja em desacordo com o Código de Ética, poderá:

- Procurar seu gestor imediato e registrar a comunicação;
- Dirigir-se ao Ouvidor;
- Encaminhar e-mail a ouvidoria. (comitedeetica@fiero.org.br).

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Código de Ética das instituições Sesi e Senai - Departamentos Regionais do Estado de Rondônia e o Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional de Rondônia reafirma o compromisso de facilitar e orientar os relacionamentos com os públicos mencionados neste documento. Foi elaborado para auxiliar na análise e tomada de decisão em inúmeras situações que poderão surgir no desempenho das atividades.

Após a aprovação do presente Código de Ética, para sua implantação, as instituições organizarão o processo de sensibilização com todos os colaboradores, para que tomem conhecimento do regramento estabelecido e possam usufruir de seus direitos e respectivos deveres e aderir às diretrizes deste Código. Além disso, os demais públicos envolvidos com as atividades das instituições serão informados sobre a importância de seu comprometimento com nossos princípios e valores.

As regras deste Código obrigam igualmente a todos os colaboradores e visitantes, no que lhes forem aplicáveis.

Quando houver a probabilidade de um conflito ético na tomada de decisão, reflita e responda à seguinte pergunta:

“Minha decisão está de acordo com as normas legais e as políticas das instituições Sesi, Senai e IEL?”

Se a resposta for positiva, a ação estará de acordo com as diretrizes deste Código. Quando a resposta não estiver clara, consulte o Comitê de Ética.

Este Código será atualizado periodicamente, durante os momentos de discussão do planejamento estratégico e mediante o surgimento de questões recorrentes e não contempladas nesta edição.

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que recebi o Código de Ética das instituições Sesi, Senai e IEL - Departamentos Regionais de Rondônia e estou ciente de seu conteúdo. Comprometo-me a segui-lo.

Nome _____

Área/Departamento: _____

Função: _____

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura

